

Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE ADAMANTINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2 - Registro Geral

Atos e referências	MATRÍCULA N.º 856	DATA: 09-junho-1.976.-
<u>M</u>	Parte do lote de terreno sob nº 18 (dezoito) da quadra nº 42 (quarenta e dois) de formato irregular, situado à Avenida São Paulo, nº 126, lado par, da cidade de Flórida Paulista, desta comarca de Adamantina, com as seguintes metragens e confrontações:- 16,00 metros de frente para a Avenida São Paulo; 14,00 metros na divisa com a outra parte do lote 18, da frente aos fundos; 16,60 metros na divisa com o lote 17; e, 18,00 metros nos fundos, divisando com o lote 19, contendo um prédio próprio para posto de gasolina, equipado com box para lavagem de carros, com a área construída de 170 metros quadrados, mais ou menos, construído de tijolos, coberto com telhas, além de pátio frontal cimentado.- Eu <i>Boleiro</i> , escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--	
1- <u>R. 01</u> Prot. 01 Nº 2.725 09-06-76 D=37900	Adquirentes:- <u>ALCIDES CARRASCO CANTAREIRO</u> , casado, CIC nº 120.104.138-49; e, <u>ANA CARRASCO VICENTE DIAS</u> , viúva, CIC nº:- 778.817.708-30, ambos empresários, brasileiros, residentes na cidade de Flórida Paulista; Transmitentes:- <u>ISABEL ABALEN DE SANT'ANA</u> e seu marido <u>ALTAIR ALBERTO DE SANT'ANA</u> , brasileiros, comerciantes, residentes na cidade de Cuiabá, MT., CIC:- 007.267.531-49; Título:- Escritura Pública de Compra e Venda, subrogação de débitos, encerramento de limites de crédito e nova abertura de crédito em conta corrente, garantidos por Hipoteca de 04 de junho de 1.976, das notas do 3º Cartório de Bauru, lavrada às fls. 316 do Lº 134, subscrita pelo escrivão, Silvio Cintra; Valor:- Cr\$ 189.212,20 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e treze cruzeiros e vinte centavos); Transcrição anterior nº 11.947 deste Cartório.- Eu <i>Boleiro</i> , escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--	
2- <u>AV. 01</u> idem D=diHil	Credora:- <u>COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA</u> , sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, CGC número:- 33.069.766/0012-34; Devedora Subrogada:- <u>AUTO POSTO FLÓRIDA LTDA.</u> , estabelecida na cidade de Flórida Paulista, CGC nº:- 44.925.824/0001-48 e nº 44.925.824/0002-29; Intervenientes Hipotecantes:- <u>ALCIDES CARRASCO CANTAREIRO</u> e s/mr. <u>MARIA ALICE PEREIRA CANTAREIRO</u> , CIC:- 120.104.138-49; e, <u>ANA CARRASCO VICENTE DIAS</u> , viúva, CIC:- 778.817.708-30, todos brasileiros, residentes em Flórida Paulista; Valor:- Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); Prazo e condições: 30 (trinta) dias, em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 14.954,17; a segunda de Cr\$ 13.809,03 e a terceira de Cr\$ 11.236,80, vencendo-se as respectivas prestações nos dias 10, 20 e 30 de junho de 1.976; <u>Inscrição anterior nº 704 do Lº 2-A deste Cartório.</u> - Eu <i>Boleiro</i> , escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--	
3- <u>AV. 02</u> idem D=diHil	Instrumento particular de locação feito em Flórida Paulista em 1º de julho de 1.974, pelo qual <u>ISABEL ABALEN DE SANT'ANA</u> e <u>ALTAIR ALBERTO DE SANT'ANA</u> , locaram o imóvel matriculado a <u>COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA</u> , conforme inscrição nº 2.371 do Lº 4-B de Reg. Diversos M: matrícula - R: registro - Av: averbação	

PARA SIMPLES CONSULTA

Documentos Registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina - SP
Registro de Imóveis via www.fidigital.org.brBanco de Imóveis de Adamantina - SP
Banco de Imóveis de Adamantina - SP
Banco de Imóveis de Adamantina - SP

- esta por Contrato Particular de Sublocação de Posto de Serviço feito em Flórida Paulista, em 1º de julho de 1.974, SUBLOCOU o imóvel a firma COMERCIAL DE AUTO PEÇAS ABALEN LTDA., estabelecida em Flórida Paulista, desta co_o marca.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
- 4- R. 02
idem
D=290,00
- Credora:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, CGC número: 33.069.766/0012-34; Devedora:- AUTO POSTO FLÓRIDA LTDA., estabelecido na cidade de Flórida Paulista, CGC nº:- 44.925.824/0001-48 e nº 44.925.824/0002-29; Intervenientes Hipotecantes:- ALCIDES CARRASCO CANTAREIRO e s/mr. MARIA ALICE PEREIRA CANTAREIRO, CIC:- 120.104.138-49, ela do lar, ele empresário; e, ANA CARRASCO VICENTE DIAS, viúva, empresária, CIE:- 778.817.708-30, todos brasileiros, residentes na cidade de Flórida Paulista; Título:- O mesmo do R. 01; Valor do crédito aberto:- Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); Juros:- 1% ao mês do débito; Garantia:- Em segunda e especial hipoteca o imóvel matriculado.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
- 5- AV. 03
Prot. 01
Nº 3.388
26-07-76
D= 76,00
- Certifico, conforme contrato particular feito em Flórida Paulista aos 02 de dezembro de 1.975, legalizado, uma via arquivada, que a firma COMERCIAL DE AUTO PEÇAS ABALEN LTDA., inscrita no CGC sob nº 44.925.741/0002-29, estabelecida em Flórida Paulista, na qualidade de SUBLOCATÁRIA, conforme AV. 02 desta matrícula, e em virtude de haver sido sucedida pela firma AUTO POSTO FLÓRIDA LTDA., estabelecida em Flórida Paulista, inscrita no CGC sob o número ... 44.925.824/0002-29, CEDEU E TRANSFERIU todos os direitos e obrigações para com a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, a firma sucessora, a qual assume integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações impostas à Sublocatária, sujeitando-se as condições a ela imposta.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
- 6- AV. 04
Prot. 01
Nº 13099
14-08-78
- Certifico, conforme Declaração de Quitação de Hipoteca feita em Baurá, aos 10 de agosto de 1.978, legalizada e arquivada, que a credora COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, já qualificada, que tendo recebido integralmente da firma devedora AUTO POSTO FLÓRIDA LTDA., a quantia que lhe era devida, em razão da confissão de dívida no valor de Cr\$ 40.000,00 e da abertura de crédito em conta corrente no valor de Cr\$ 120.000,00, autoriza expressamente os cancelamentos da AV. 01 e do R. 02 da presente matrícula.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
Desta:- 110,00; Recibo:- 153-Série "B".-
- 7- R. 03
Prot. 01
Nº 13100
14-08-78
- Credora:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA; Devedora:- AUTO POSTO FLÓRIDA LTDA.; Intervenientes Hipotecantes:- ALCIDES CARRASCO CANTAREIRO e s/mr. MARIA ALICE PEREIRA CANTAREIRO; e, ANA CARRASCO VICENTE DIAS, to-

Cartório de Registro de Imóveis

Operado no
do Sistema
Eletrônico de Imóveis

COMARCA DE ADAMANTINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2 - Registro Geral

Atos e
referências

MATRÍCULA N.º 856/2

DATA: 14-agosto-1.978.

(to) das as partes já qualificadas nesta matrícula; Título: Hipoteca; Forma do título:- Escritura Pública de financiamento em produtos e abertura de crédito em conta corrente - de 10 de agosto de 1.978, das notas do 1º Cartório de Bauru, lavrada às fls. 134 do Lº 466, subscrita pela oficial maior, Carlos Roberto Felício; Valor do financiamento:- Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), que vencerá juros de 12% ao ano pela Tabela Price, e será pago no prazo de 3 (três) anos, em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 5.094,19 (cinco mil, noventa e quatro cruzeiros e dezenove centavos), cada uma enquanto as taxas de atualização das ORTN forem iguais ou superiores a 1,5% ao mês, já incluídas nas mesmas os respectivos juros, vencendo-se a primeira prestação no dia 24 de setembro de 1.978 e as demais no dia 15 de cada um dos meses subsequentes; Condições do contrato:- A credora se obriga a vender a devedora produtos de seu comércio até o limite da quantia total - de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que poderá ser paga à vista ou a prazo, sendo certo que a garantia hipotecária também abrange essa importância; Foi apresentado e arquivado no Cartório do título o Certificado de Regularidade de Situação nº 857012, expedido pelo INPS, por sua Agência de Flórida Paulista.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
Desta:- 460,00; Recibo:- 153-Série "B".-

MATRÍCULA N.º 856/2

- 8- AV. 05
Prot. 01
Nº 13732
06-10-78
- Certifico, conforme Instrumento Particular de Rescisão de Contrato de Locação celebrado em Flórida Paulista, aos 30 de agosto de 1.978, legalizado, uma via arquivada, que as partes resolveram de comum acordo, rescindir o contrato de locação constante da AV. 02 desta matrícula (Inscrição antiga nº 2.371 do Lº 4-B), ficando, portanto, cancelada a referida AV. 02.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
Desta:- 90,00; Recibo:- 326-Série "B".-
- 9- AV. 06
Prot. 01
Nº 13733
06-10-78
- Certifico, conforme Instrumento Particular de Rescisão de Contrato de Sublocação celebrado em Flórida Paulista, aos 30 de agosto de 1.978, legalizado, uma via arquivada, que as partes resolveram de comum acordo, rescindir o contrato de sublocação constante da AV. 03 desta matrícula, dando recíproca quitação, ficando, portanto, cancelada a referida AV. 03 da presente matrícula.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
Desta:- 90,00; Recibo:- 326-Série "B".-
- 10- R. 04
Prot. 01
Nº 13734
06-10-78
- Credora:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ e Filial em Bauru, deste Estado, CGC nº 33.069.766/0012-34; - Devedores:- ALCIDES CARRASCO CANTAREIRO, empresário e s/mr. MARIA ALICE PEREIRA CANTAREIRO, do lar, CIC:- 120.104.138--
49; e, ANA CARRASCO VICENTE DIAS, viúva, empresária, CIC: -
M: matrícula - R: registro - Av: averbação

778.817.708-30, todos brasileiros, residentes em Flórida Paulista, desta comarca; Título:- Locação; Forma do título:- Instrumento particular de locação de posto de serviço celebrado em Flórida Paulista, em 1º de setembro de 1.978, em três vias, legalizado, uma via arquivada; Prazo e valor:- Cr\$ 1.477,85 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos), será o aluguel do imóvel locado, que a locatária se obriga a pagar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, cujo prazo da locação é de 10 (dez) anos, a contar de 1º de setembro de 1.978, terminando em igual dia e mês do ano de 1.988, ficando prorrogado automaticamente por 2 períodos sucessivos de 2 anos, desde que cumpridas as estipulações do contrato, se este não for denunciado pela locatária com antecedência mínima de 90 dias, em relação ao término do contrato e suas prorrogações, sendo que o aluguel será reajustado, anualmente, tomando-se por base do reajuste, o índice de variação do valor nominal da O.R.-T.N. para o período.- Eu ~~Armando Corveloni~~, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
Desta:- 570,00; Recibo:- 326-Série "E".-

11 R. 05
Prot. 01
Nº 13735
06-10-78

Credora(sublocatária):- AUTO POSTO FLÓRIDA LTDA., firma estabelecida em Flórida Paulista, desta comarca, CGC nº 44.925.824/0002-29; Devedora(sublocadora):- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, já qualificada nesta matrícula; Título:- Sublocação; Forma do título:- Instrumento Particular de Sublocação de Posto de Serviço celebrado em Flórida Paulista, em 1º de setembro de 1.978, em três vias, legalizado, uma via arquivada; Prazo e valor:- Os mesmos constantes do R. 04 desta matrícula.- Eu ~~Armando Corveloni~~, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
Desta:- 570,00; Recibo:- 326-Série "B".-

12- R. 06
Prot. 01
Nº 15756
01-03-79

Adquirentes:- ARMANDO CORVELONI, CIC:- 153.158.608-25;- KENICHI UMEHARA, CIC:- 137.956.868-49; e, OTACILIO BIM, CIC:- 436.464.258-49, todos brasileiros, casados, comerciantes, residentes em Flórida Paulista, desta comarca;- Transmitentes:- Alcides Carrasco Cantareiro e s/mr. Maria Alice Pereira Cantareiro, CIC:- 120.104.138-49; e, Anna Carrasco Vicente Dias, viúva, CIC:- 778.817.708-30, todos brasileiros, comerciantes, residentes em Flórida Paulista, desta comarca; Interveniente anuente:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro e Filial em Bauru, deste Estado, CGC:- 33.069.766/0012-34; Título:- Venda e Compra com interveniência e anuência; Forma do título:- Escritura Pública de 20 de fevereiro de 1.979, das notas do 1º Cartório local, lavrada às fls. 242 do Lº 42; Valor:- Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros); A presente aquisição é feita pelos adquirentes, na seguinte proporção:- 50% a Armando Corveloni; 42% a Kenichi Umehara; e, 8% a Otacilio Bim; Permanecem em vigor os vínculos constantes desta matrícula, ou seja os Registros 3, 4 e 5,

CONTINUA NA FICHA Nº 3 (TRES)

Cartório de Registro de Imóveis

Operado por
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

COMARCA DE ADAMANTINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2 - Registro Geral

Atos e
referências

MATRICULA N.º 856/3

DATA: 1º-março-1.979.

13- Av. 07
22-11-79

dos quais os ora adquirentes têm pleno conhecimento e se comprometem a respeitá-los até o seu final vencimento.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--

Deste:- 800,00; Recibo:- 729-Série "B".-

Prot.1-nº 19.293.- Certifico que em virtude de requerimento de 06 de novembro de 1.979, acompanhado de carta datada de 01 de agosto de 1.979, ambos arquivados, faz-se esta averbação para declarar que os adquirentes que constam do R. 06 declararam que assumem a obrigação de respeitar o contrato de locação que consta do R. 04 desta matrícula. Dou fé.- Eu *[assinatura]* oficial maibr, datilografei e subscrevi.
Desta :- Cr\$ 50,00 - Recibo 2.821-Série "A"-Guia 222/79.

14- AV. 08
15-07-83

Prot.1-Nº 36.155.- Certifico, conforme Declaração de Quitação celebrada em Bauru, aos 29 de junho de 1.983, legalizada e arquivada, que pela credora foi autorizado o cancelamento do R. 03 desta matrícula, em virtude da liquidação da dívida. Nada mais. Dou fé.- Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
Desta:- 1.000,00; Recibo:- 9.280-Série "A"; Guia:- 131/83.

15- R. 07
Prot. 01
Nº 36156
15-07-83

Adquirentes:- KENICHI UMEHARA, casado com Iracema Tutia Umehara, CIC:- 137.956.868-49; OTACILIO BIM, casado com Idalina Zenaida Tarnoschi Bim, CIC:- 436.464.258-49, ambos comerciantes, residentes em Flórida Paulista, desta comarca; e, OSSAMURO UMEHARA, veterinário, casado com Kazuko Umehara, residente na Capital deste Estado, CIC:- 059.353.428-04, todos casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, brasileiros; Transmitten-tes:- Armando Corveloni, comerciante e s/mr. Zulmira Neves Corveloni, do lar, brasileiros, casados sob o regime de co munhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residen-tes em Flórida Paulista, desta comarca, CIC:- 153.158.608-25; Título:- Venda e Compra; Forma do título:- Escritura Pública de 17 de novembro de 1.982, das notas do 1º Cartó-rio local, lavrada às fls. 97 do Lº 48; Valor:- Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); Objeto da transmissão:- Uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado, que pertencerá aos adquirentes na proporção de 38% a Kenichi Umehara; 2% a Otacilio Bim e 10% a Ossamuro Umehara; Permanecem em vigor os vínculos constantes dos Rs. 4 e 5 desta matrícula. Eu *[assinatura]*, escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.--
Deste:- 12.870,00; Recibo:- 9.280-Série "A"; Guia:- 131/83

16- R. 08
Prot. 01
Nº 39622
27-08-84

Credora:- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA, so- ciedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ., por sua filial de Bauru, deste Estado, inscrita no CGC/MF. sob nº 33.069.766/0012-34; Devedora:- AUTO POSTO FLÓRIDA LTDA., firma estabelecida na cidade de Flórida Paulista, -

- CONTINUA NO VERSO -

M: matrícula - R: registro - Av: averbação

desta comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 44.925.824/0001-87 e filial sob nº 44.925.824/0002-29; Intervenientes hipotecantes:- Os adquirentes e s/mrs. referidos no R. 07;- Título:- Hipoteca; Forma do título:- Escritura Pública de Abertura de Crédito em conta corrente de 23 de agosto de 1.984, das notas do 2º Cartório da comarca de Bauru, deste Estado, lavrada às fls. 116 do Lº 759; Valor:- Abertura de um crédito em conta corrente de até o valor equivalente a 1.710 ORTN's, que nesta data corresponde a Cr\$ 25.000.029 (vinte e cinco milhões e vinte e nove cruzeiros), cujo prazo não ultrapassará a 20 (vinte) anos; - Juros de mora à razão de 1% ao mês; Multa moratória de 10%; Demais condições:- As do título.- Eu *[assinatura]*, oficial maior, datilografei, conferi e subscrevi.- Deste:- 177.340; Recibo:- 10.944-Série "A"; Guia:- 162/84

17- R. 09
Prot. 01
Nº 48975
13-05-87

Adquirente:- IRACEMA TUTIA UMEHARA, brasileira, professora, casada sob o regime de comunhão de bens com Kenichi Umehara, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residente na cidade de Flórida Paulista, desta comarca, CIC:- 847.625.948-49; Transmitentes:- Otacilio Bin, comerciante e s/mr. Idalina Zenaide Tarnoschi Bin, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes em Flórida Paulista, desta comarca, CIC:- 436.464.258-49; Título:- Venda e Compra; Forma do título:- Escritura Pública de 5 de maio de 1.987, das notas do Cartório do Registro Civil do Distrito de Flórida Paulista, lavrada às fls. 101/102 do Lº 17; Valor:- Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados); Objeto da transmissão:- Uma parte ideal correspondente a 10% do imóvel matriculado, o qual está cadastrado na Prefeitura Municipal de Flórida Paulista sob nºs 000463, 00046400 e 00046500; Permanecem em pleno vigor os vínculos constantes dos Rs. 04, 05 e 08 desta matrícula.- Eu *[assinatura]*, oficial maior, datilografei, conferi e subscrevi.- Deste:- 2.352,80; Guia:- 87/87.-

18- R. 10
Prot. 01
Nº 54194
28-12-88

Adquirente - viúva-meeira:- IRACEMA TUTIA UMEHARA, brasileira, professora, residente na cidade de Flórida Paulista, desta comarca, portadora do CIC nº 847.625.948-49; - Transmitente:- ESPÓLIO DE KENICHI UMEHARA, CIC:- 137.956.868-49; Título:- Partilha; Forma do título:- Formal de Partilha expedido em 07 de dezembro de 1.988 e Aditado em 19 de dezembro de 1.988, extraído dos Autos de Inventário nº 117/88, pelo 1º Ofício Judicial local, devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Horácio Furquim Guanaes, MM. Juiz de Direito da la. Vara Cível desta comarca, que homologou a partilha por r. sentença de 6 de dezembro de 1.988, transitada em julgado; Valor:- Cz\$ 668.511,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e onze cruzados); Objeto da transmissão:- Uma parte ideal correspondente a 90% do imóvel matriculado; Registros anteriores nºs 06, 07 e 09 desta matrícula; Permanecem em pleno vigor os ônus constantes dos Rs. 04, 05 e 08 desta matrícula.- Eu *[assinatura]*, oficial maior, datilografei, conferi e subscrevi.- Deste:- 39.360,00; Guia:- 245/88.-

/= CONTINUA NA FICHA Nº 04 =/



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

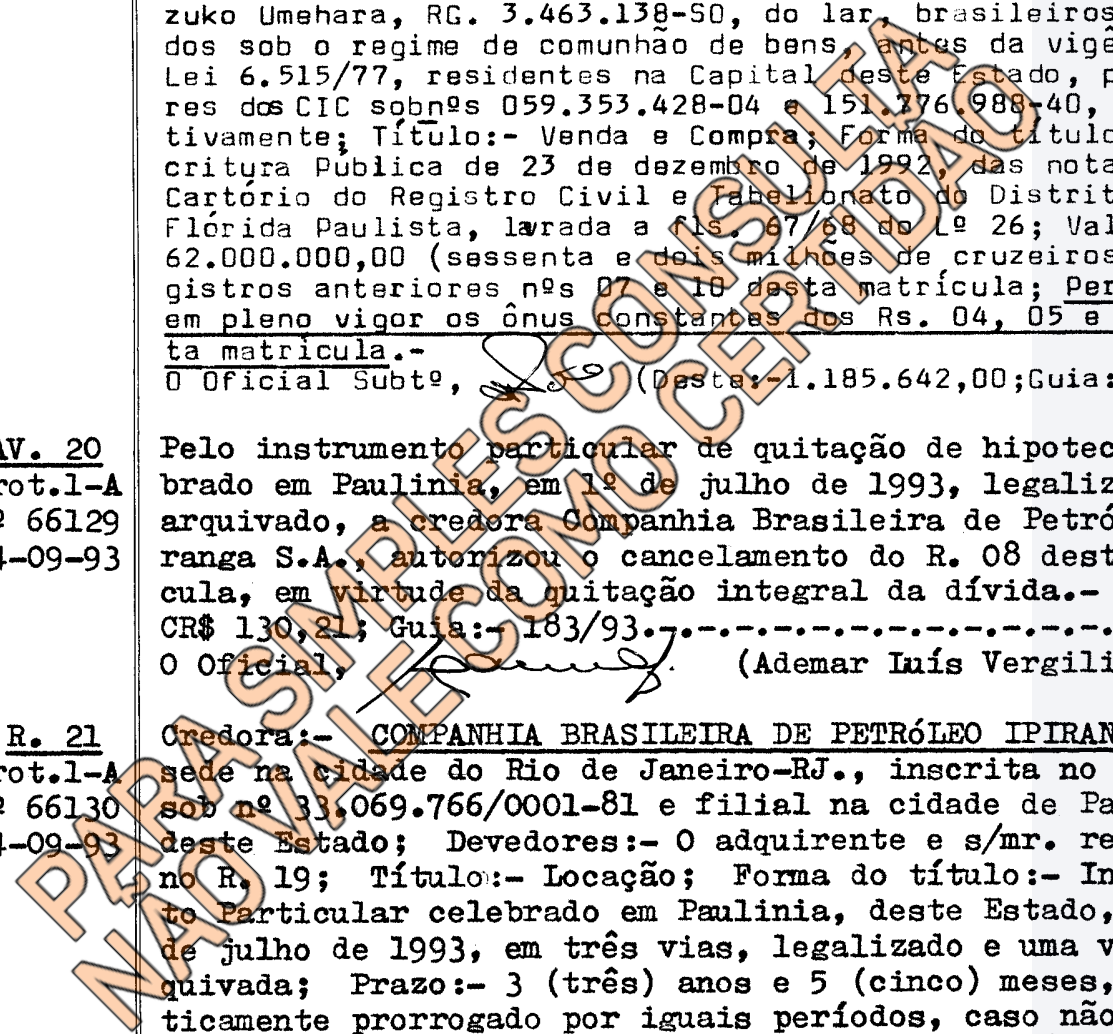
Cartório de Registro de Imóveis

COMARCA DE ADAMANTINA — ESTADO DE SÃO PAULO

Livro n.º 2 - Registro Geral

Atos e referências	MATRÍCULA N.º 856/Ficha nº 04	DATA: - - - - -
<p><u>R. 19</u> Prot.1-A Nº 64471 26 01 93</p>	<p>Adquirente:- <u>ANTONIO PARRA MARTINEZ</u>, RG. 6.663.166-SP, co-merciantes, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Maura Inês Martins Parra, RG. 9.698.922-1-SP, do lar, brasileiros, residentes na cidade de Salmourão, deste Estado, portadores do CIC sob nº 158.489.818-68; Transmitentes:- Iracema Tutia Umehara, RG. 2.442.882-SP e CIC nº 847.625.948-49, brasileira, viúva, - professora, residente na cidade de Flórida Paulista; e, - Ossamuro Umehara, RG. 2.660.342-SP, veterinário e s/mr. Kazuko Umehara, RG. 3.463.138-50, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes na Capital deste Estado, portadores dos CIC sob nºs 059.353.428-04 e 151.776.988-40, respectivamente; Título:- Venda e Compra; Forma do título:- Escritura Pública de 23 de dezembro de 1992, das notas do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Flórida Paulista, lavrada a fls. 67/68 do Lº 26; Valor:- R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros); Registros anteriores nºs 07 e 18 desta matrícula; Permanecem em pleno vigor os ônus constantes dos Rs. 04, 05 e 08 desta matrícula.- O Oficial Subte, (Desta:-1.185.642,00; Guia:-17/93)</p>	
<p><u>AV. 20</u> Prot.1-A Nº 66129 24-09-93</p>	<p>Pelo instrumento particular de quitação de hipoteca celebrado em Paulínia, em 1º de julho de 1993, legalizado e arquivado, a credora Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., autorizou o cancelamento do R. 08 desta matrícula, em virtude da quitação integral da dívida.- Desta:- CR\$ 130,21; Guia:- 183/93.-..... O Oficial, (Ademar Luís Vergilio)</p>	
<p><u>R. 21</u> Prot.1-A Nº 66130 24-09-93</p>	<p>Credora:- <u>COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA</u>, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ., inscrita no CGC/MF. sob nº 33.069.766/0001-81 e filial na cidade de Paulínia, deste Estado; Devedores:- O adquirente e s/mr. referidos no R. 19; Título:- Locação; Forma do título:- Instrumento Particular celebrado em Paulínia, deste Estado, em 1º de julho de 1993, em três vias, legalizado e uma via arquivada; Prazo:- 3 (três) anos e 5 (cinco) meses, automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com antecedência de um ano em relação ao término de sua vigência inicial ou de suas prorrogações; Valor do aluguel mensal:- Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), reajustável se mensalmente, tomando-se por base a variação do IGP - Índice Geral de Preços -, calculado pela Fundação Getúlio Vargas no período; Locação feita com cláusula de vigência, sendo que em caso de alienação total ou parcial do imóvel locado, obriga-se o eventual comprador a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, em conformidade com o disposto no art. 1.197 do Código Civil; - Multa contratual:- 3 (três) meses do aluguel vigente à época da infração; Demais condições:- As do título. - Desta:- CR\$ 5.085,62; Guia:- 183/93.-..... O Oficial, (Ademar Luís Vergilio)</p>	

MATRÍCULA N.º 856/Ficha nº 04



/= CONTINUA NO VERSO =/

R. 22
Prot.1-B
N. 73859
24-06-97

HIPOTECA - Pela escritura pública de mútuo, confissão de dívida e abertura de crédito com garantia hipotecária, de 9 de abril de 1997, lavrada a fls. 106v/109 e reti-ratificada pela escritura pública de 9 de maio de 1997, lavrada a fls. 177v/178, ambas do L. 955 do 2º Serviço Notarial da comarca de Bauru, deste Estado, o adquirente e s/mr. constantes do R. 19, hipotecaram o imóvel a favor da **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Eugênio, 329, inscrita no CGC/MF sob n. 33 069 766/0001-81, para garantir a firma **AUTO POSTO FLORIDA LTDA.**, estabelecida na Avenida São Paulo, 126, na cidade de Flórida Paulista, desta comarca, inscrita no CGC/MF sob n. 44 925 824/0001-48, no financiamento da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), entregue em 19/4/97, financiada em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas de R\$ 1.332,73 (um mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), calculados com juros de 1% ao mês pela Tabela Prince, vencendo-se a primeira em 19/5/97 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, e na abertura de crédito até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), atualizado monetariamente pelo índices legais vigentes desde a data da primeira escritura acima referida, até a data do efetivo pagamento das duplicatas, emitidas em razão da compra de produtos-objetos do comércio da devedora; Multa contratual de:- 10% sobre o total devido; Não consta do título avaliação do imóvel hipotecado; A hipoteca abrange também os imóveis objetos das matrículas n. 8.196, 8.197 e 8.198 desta Serventia; Demais condições:- As do título.- Deste:- R\$ 200,60; Guia: 116/97.-----
O Substº do Oficial, *J. S. Neto* (José O. S. Neto)

AV. 23
Prot.1-B
N. 73860
24-06-97

Pelo Instrumento Particular de Rescisão Contratual de Locação celebrado em Paulínia, deste Estado, em 30 de junho de 1993, em três vias, legalizado, uma arquivada, as partes resolveram de comum acordo, rescindir o contrato de locação objeto do R. 4, ficando, portanto, cancelado referido registro.- Desta:- R\$2,45; Guia:- 116/97.-----
O Substº do Oficial, *J. S. Neto* (José O.S. Neto)

AV. 24
Prot.1-B
N. 73861
24-06-97

Pelo Instrumento Particular de Rescisão Contratual de Locação celebrado em Paulínia, deste Estado, em 30 de junho de 1993, em três vias, legalizado, uma arquivada, as partes resolveram de comum acordo, rescindir o contrato de locação objeto do R. 5, ficando, portanto, cancelado referido registro.- Desta:- R\$2,45; Guia:- 116/97.-----
O Substº do Oficial, *J. S. Neto* (José O.S. Neto)

AV. 25
Prot.1-B
N. 73862
24-06-97

Pelo Instrumento Particular de Rescisão Contratual de Locação celebrado em Ribeirão Preto, deste Estado, em 31 de março de 1997, em três vias, legalizado, uma arquivada, as partes resolveram de comum acordo, rescindir o contrato de locação objeto do R. 21, ficando, portanto, cancelado referido registro.- Desta:- R\$2,45; Guia:- 116/97.-----
O Substº do Oficial, *J. S. Neto* (José O.S. Neto)

R. 26
Prot.1-B
N. 73863
24-06-97

LOCAÇÃO - Pelo Instrumento Particular de Locação celebrado em Ribeirão Preto, deste Estado, a 19 de abril de 1997, em três vias, legalizado, uma arquivada, o adquirente e s/mr. constantes do R. 19, locaram o imóvel destinado a Posto de Serviço, a **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA**, já qualificada, por sua filial de Ribeirão Preto, deste Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, automaticamente prorrog-

/ CONTINUA NA FICHA N. 5 /

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS


COMARCA DE ADAMANTINA - SP.

MATRÍCULA


856

FICHA

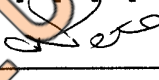
5

gado por igual período, caso não seja denunciado, por qualquer das partes contratantes, com antecedência de um ano em relação ao término de sua vigência inicial ou de suas prorrogações, pelo valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), reajustável anualmente, tomando-se por base a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; Locação feita com cláusula de vigência, sendo que em caso de alienação total ou parcial do imóvel locado, obriga-se o eventual comprador a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, em conformidade com o disposto no artigo 1.197 do Código Civil Brasileiro; Multa contratual:- Três meses do aluquel vigente à época da infração; Demais condições:- As do título.- Deste: R\$ 288,14; Guia: 116/97.-.....
O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)


AV. 27-M. 856, em 22 de março de 2000.

Pelo instrumento particular celebrado em São Paulo, em 23 de fevereiro de 2000, legalizado e arquivado, foi pela credora autorizado o cancelamento do R. 22 desta matrícula. Desta:- R\$6,10; Guia:- 56/00.
O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)

AV. 28-M. 856, em 22 de março de 2000.

Na escritura pública referida no registro seguinte e conforme certidão n. 46/2000, expedida em 20-3-2000, pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, legalizada e arquivada, verifica-se que o imóvel atualmente está cadastrado naquela repartição sob n. 46400. Desta:- R\$6,10; Guia:- 56/00.-.....
O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)

R. 29-M. 856, em 22 de março de 2000.

HIPOTECA - Pela escritura pública de constituição de garantia hipotecária de 12 de novembro de 1999, lavrada no 2º Tabelião de Notas de Agudos, deste Estado, a págs. 328/330 do livro 158, os proprietários Antônio Parra Martinez, RG. n. 6.663.166-SSP/SP e CIC n. 158.489.818-68 e s/mr. Maura Inês Martins Parra, RG. n. 9.698.922-1-SSP/SP e CIC n. 206.467.928-65, brasileiros, empresários, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Ginez Parra, 28, na cidade de Salmourão, deste Estado, deram o imóvel em primeira e especial hipoteca a favor da COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Eugênio, 329 - São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob n. 33.069.766/0001-81, para garantir a empresa AUTO POSTO FLORIDA LTDA., estabelecida na Avenida São Paulo, 126, na cidade de Flórida Paulista, desta comarca, inscrita no CNPJ sob n. 44.925.824/0001-48, no financiamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), reajustado mensalmente pela variação do Índice Geral de Preços IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data da escritura e a data do efetivo pagamento, com prazo de constituição até o dia primeiro de abril de dois mil e dois (19-4-2002); Multa contratual:- 10% sobre o total corrigido; As partes avaliaram o imóvel em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Demais condições:- As do título.- Deste:- R\$356,28; Guia:- 56/00.-.....
O Substº do Oficial,  (José de Oliveira Santos Neto)

= CONTINUA NO VERSO =

MATRÍCULA

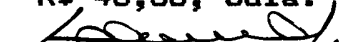
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
856

FICHA


5

-VERSO-

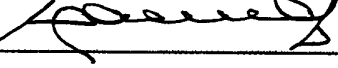
R. 30-M. 856, em 7 de junho de 2001.

PENHORA = Conforme Mandado Judicial expedido em 2 de maio de 2001, pelo 2º Ofício Judicial local, devidamente assinado pela Exmo. Sr. Dr. Donizete Aparecido Pinheiro da Silveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, extraído dos Autos de Execução Por Quantia Certa Com Garantia Hipotecária, feito n. 1324/00, movida pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA**, contra **AUTO POSTO FLORIDA LTDA.**, **ANTONIO PARRA MARTINEZ** e **MAURA INES MARTINS PARRA**, todos já qualificados, para cobrança da quantia de R\$ 14.263,68 (quatorze mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), o imóvel pertencente aos executados Antonio Parra Martinez e sua mulher Maura Inês Martins Parra, foi penhorado, sendo nomeado fiel depositário o Sr. Raulf Aparecido Ramos Costa, brasileiro, comerciante, residente na Avenida São Paulo, n. 126, em Flórida Paulista, desta comarca. Título prenotado sob n. 84.552, em 6-6-01. Desta:- R\$ 48,68; Guia:- 108/01.-----
O Oficial,  (Ademair Luis Vergilio)

AV. 31-M. 856, em 12 de julho de 2007.

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme Ofício n. 377/2007, datado de 28 de junho p.passado, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Kátia Liriam Pasquini Braiani, MMA. Juíza Titular da Vara do Trabalho de Adamantina, registrado no Livro de Registro das Indisponibilidades sob n. 1.247, nesta data, referente ao Processo n. 00355-2002-068-15-00-1-RTS, movido pela UNIAO E OUTRO, contra os proprietários **ANTONIO PARRA MARTINEZ**, **MAURA PARRA MARTINEZ**, já qualificados, E OUTROS, em trâmite perante aquela Vara do Trabalho, o patrimônio presente e futuro dos proprietários e executados, foi atingido pela indisponibilidade prevista no art. 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar n. 118, de 9-2-2005, até a satisfação do crédito dos exequentes que em 20-9-2006, importava em R\$ 1.573,40. Averbação feita na forma do Provimento CG n. 17/99, de 3 de maio de 1999 (subitem 102.9, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado). Título prenotado sob n. 102.494, em 11-7-07. Desta:- Nihil.-----
O Oficial,  (Ademair Luis Vergilio)

AV. 32-M. 856, em 23 de agosto de 2010.

Procede-se a esta averbação em conformidade com o Ofício n. 323/2010, datado de 11 de agosto p.passado, extraído do Processo n. 00355-2002-068-15-00-1 RT, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Kátia Liriam Pasquini Braiani, MMA. Juíza Titular da Vara do Trabalho de Adamantina, para ficar constando que foi determinado o cancelamento da indisponibilidade objeto da AV. 31 (trinta e um) desta matrícula, face a liquidação do débito. Título prenotado sob n. 111.977, em 20-8-10. Desta:- Nihil - Ordem Judicial.-----
O Oficial,  (Ademair Luis Vergilio)

AV. 33-M. 856, em 14 de julho de 2021.

PENHORA - Na certidão para averbação de penhora emitida em 2 de julho de 2021 e enviada por José Márcio Corsi, Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial local, através do ofício eletrônico - Protocolo PH000374051, extraída do Processo de Execução Civil n. 00001725920018260081, onde figuram como exequente **MAURILIO FERNANDES COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n. 00.408.968/0001-51, e como executados os proprietários **ANTONIO PARRA MARTINEZ** e **MAURA INES MARTINS PARRA**, já qualificados, em trâmite pelo Juízo de Direito da

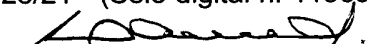
= CONTINUA NA FICHA N. 6 =

MATRÍCULA

856

FICHA

6

1ª Vara Judicial desta comarca, verifica-se que para garantia da dívida no valor de R\$ 37.174,16 (trinta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), **o imóvel, de propriedade dos executados, foi penhorado** por auto ou termo datado de 4-12-2019, sendo nomeada fiel depositária a executada Maura Inês Martins Parra. Observação:- Título enviado via Arisp, sendo que a presente averbação foi realizada nesta data, em razão de ter acusado somente agora o recolhimento das custas e emolumentos. Título prenotado sob n. 150.628, em 2-7-21.- Desta:- R\$ 136,86; Guia:- 28/21 - (Selo digital n. 1196933310A0000009480721T).-----
 O Oficial,  (Ademar Luis Vergilio)

**PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

